



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1928 **DE 30 DE dezembro** **DE 1.996.**
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de indenização a pessoa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. SIDNEY GOMES DOS SANTOS, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela ocupação de uma área de 184,50 m² pela abertura da Av. Mal. Rondon, imóvel este de sua propriedade, matriculado no RI desta Comarca, sob o nº 25.206, a ser desmembrada de uma área maior, conforme Mapa, Memorial Descritivo e demais documentação anexa.

Art. 2º - O proprietário do imóvel a que menciona o artigo anterior, ficará obrigado a transferir para a Municipalidade, o terreno indenizado, para legitimar-se ao recebimento da indenização gerada por força desta lei, sob pena de nulidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 07.05.03.07.021-1.042 - 0192-4.2.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

At. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

esta lei foi revogada no livro próprio no fl. 33-35 e publicada no mural da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

30 / 12 / 1996 Barra do Garças, 30 de dezembro de 1.996.

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal